

RDC 24/2010 da Anvisa é validada no STF

Adriana Carvalho e Claudia Linhares

O Ministro do STF, Cristiano Zanin, proferiu importante decisão na sexta-feira, dia 24 de maio, que protege a saúde pública, o consumidor e a infância, ao reconhecer a validade da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 24/2010.

A norma determina que na publicidade ou em qualquer prática que vise à divulgação e promoção comercial de alimentos com quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura trans, de sódio e de bebidas com baixo teor nutricional: (a) não poderão constar indicações, designações, denominações, símbolos, figuras ou desenhos que possibilitem interpretação falsa, erro e confusão quanto à origem, a procedência, a natureza, a qualidade, a composição ou que atribuam características nutritivas superiores àquelas que realmente possuem; e (b) deverão conter alertas sobre os riscos à saúde do consumo excessivo desses nutrientes.

Assim, a RDC 24/2010 não restringe ou proíbe o direito à publicidade, mas, sim, concretiza o direito à saúde e à alimentação saudável.

A decisão foi proferida em ação movida pela Associação Brasileira da Indústria de Alimentos – ABIA, em face da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e chegou ao STF em grau de recurso da Anvisa, sob a relatoria do Ministro Cristiano Zanin (ARE nº 1.480.888), estando totalmente alinhada à jurisprudência do STF, especificamente com o decidido na ADI 4874, que julgou improcedente a ação movida pela Confederação Nacional da Indústria – CNI, para invalidar a RDC 14/2012, da Anvisa, que regula o uso de aditivos em produtos de tabaco.

A ACT Promoção da Saúde foi admitida como amicus curiae no processo e contribuiu para essa decisão. Após a apresentação da petição da ACT, a Procuradoria Geral da República retificou seu parecer sobre o caso e o Ministro Zanin reconsiderou sua decisão anterior, dando provimento ao recurso da Anvisa para reconhecer como válida a RDC 24/2010.

Ainda cabe recurso, mas já é uma vitória! É a primeira vez que o STF se manifesta sobre o tema.

Há ainda outras cinco ações tramitando com o mesmo objeto, e que aguardam julgamento de recursos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Outras cinco ações já estão encerradas, com decisões favoráveis à Anvisa, validando a RDC 24/2010.